



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2022

#### 1 - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador João Viane de Carvalho, vem a exame desta Comissão o projeto de lei em epígrafe que *"Institui no Calendário Oficial do Município de Ipatinga o Dia de Doar"*.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

***"I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;***

***[...]"***

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

***"gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade".***

É de se destacar, ainda, que a matéria não se inclui entre as competências privativas do Chefe do Executivo, elencadas no art. 51 da Lei Orgânica, pelo contrário, conforme já explanado, vai ao encontro da competência da Câmara Municipal, prevista no art. 23, ao dispor sobre assunto de interesse local, que também se constitui em relevante interesse público.

Por fim, convém esclarecer que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.



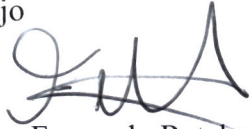
### **III – CONCLUSÃO**

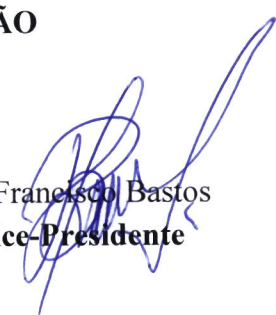
Pelo exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de setembro de 2022.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Werley Glicério Furbino de Araujo  
**Presidente**

  
Fernando Ratzke  
**Relator**

  
João Francisco Bastos  
**Vice-Presidente**